



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

Vila Velha/ES, 23 de Março de 2022.

Ofício nº. 1.279/2022

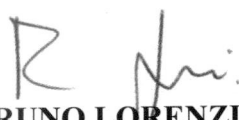
Do: Presidente da Câmara  
Ao: Exmo. Sr. **ARNALDO BORGIO FILHO**  
DD. Prefeito Municipal

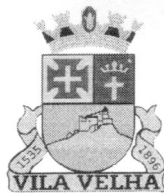
Senhor Prefeito,

Para conhecimento e devidas providências de V. Exa., encaminhamos em anexo **INDICAÇÃO** de iniciativa da Vereadora **SABRINA SANTOS LEONEL**, protocolizada nesta Câmara sob o nº 1.998/2022, no sentido de que sejam tomadas providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
**BRUNO LORENZUTTI**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
"Deus seja louvado"

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA VELHA  
Protocolo Geral nº 1998/22  
Em 22 de 03 de 22  
às ..... Hs.  
buxa



Vila Velha-ES, 22 de março de 2022.

Indicação Nº 369/2022

Ao: Exmo. Sr Presidente Bruno Lorenzutti

Senhor Presidente

**SABRINA SANTOS LEONEL**, Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem mui respeitosamente, requerer o encaminhamento de expediente, **EM FORMA DE INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Borgo Filho, da seguinte minuta de Projeto de Lei, que ora anexamos a este,

**PROJETO DE LEI Nº ...../ 2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO AO TURISTA E DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E AFINS DA GUARDA CIVIL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **CAPITULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica instituído junto a Guarda Civil Municipal do Município de Vila Velha, o grupamento operacional especializado denominado **Grupamento de Apoio ao Turista**.

(27) 3349-3241

(27) 9 9868-5041

f [sabrinaleonel](#)

ig [sabrinaleonel](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**Art. 2º** O grupamento tem por finalidade contribuir com a segurança da proteção aos bens, serviços, Patrimônio Histórico, áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, mananciais, a defesa da flora e da fauna e instalações e equipamentos turísticos do Município, com emprego de servidores treinados e equipados no patrulhamento com motos ou veículos em vias públicas, direcionando o seu foco de atuação nas rondas preventivas, apoio operacional ao Turista e grupos de visitantes do município.

**Art. 3º** O grupamento deverá realizar patrulhamento motorizado em todo o município, prestar apoio às demais equipes da corporação com o benefício do seu rápido deslocamento.

**CAPITULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO E TREINAMENTO**

**Art. 4º** A equipe deverá possuir no mínimo .....Guardas Municipais por turno, formada por integrantes da Corporação com treinamento específico, obedecendo à escala de regime 12 por 36, com horário de trabalho alternado em turnos, conforme necessidade do serviço.

**Parágrafo único.** Para a realização do treinamento a que se refere o **caput** poderá o Chefe do Executivo Municipal firmar convênios ou parcerias com outras entidades públicas ou profissionais especialistas, para formação e treinamento dos agentes do grupamento.

**Art. 5º** Os componentes do **Grupamento de Apoio ao Turista** deverão participar de cursos de capacitação e treinamentos específicos para exercerem as atividades conforme art. 2º desta Lei.

**Art. 6º** São requisitos para trabalhar no **Grupamento de Apoio ao Turista do Município de Vila Velha**:

I - Passar por análise disciplinar através do prontuário do servidor, que será verificada pelo Comandante da Guarda Municipal;

II - Participar de curso de capacitação para atendimento ao Turista.

**Art. 7º** O Curso de Capacitação para atendimento ao Turista será composto pelas seguintes disciplinas:

I - Noções básicas de Língua Inglesa;

II - Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Vila Velha;

III - História e Geografia do município;

IV - Introdução ao estudo do Turismo;

V - Antropologia e Psicologia aplicadas ao Turismo;

IV - Estatuto da Criança e Adolescente;

(27) 3349-3241

(27) 9 9868-5041

f [sabrinaleonel](#)

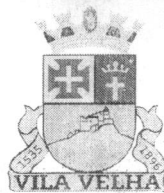
ig [sabrinaleonel](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

VI - Legislação turística no âmbito nacional, estadual e municipal;

VII - Direitos humanos;

VIII - Resolução de conflitos;

IX - Código de Defesa do Consumidor;

X - Comunicação Assertiva;

XI - Relacionamento interpessoal;

XII - Primeiros Socorros.

**Parágrafo único** – Estará apto o agente que conseguir média 7,0 nos exames finais de conclusão dos módulos do curso de capacitação.

**CAPITULO III  
DA COMPETÊNCIA**

**Art. 8º** Compete à **Guarnição de Apoio ao Turista** do Município de Vila Velha:

I - interagir com os setores de fiscalização municipal, apoiando-os no exercício do poder de polícia administrativa para cessar atividades que violem normas dispostas na Lei Geral do Turismo (Lei Nº 11.711) e Lei do Guia de Turismo (Lei Nº 8.623/ 93);

I - Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade contra o turista, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos humanos e ao Código de Defesa do Consumidor;

II - Promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico, equipamentos turísticos e paisagísticos do Município;

III - Participar da articulação com órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança dos turistas em visita no Município;

IV- Participar das campanhas educacionais relacionadas à Segurança Pública e Fiscalização do setor de Turismo do Município;

V - Participar do processo de definição das políticas, diretrizes e programas de Segurança Pública e Fiscalização do Turismo, no que diz respeito à garantia do pleno exercício dos direitos humanos, individuais, coletivos, sociais, políticos e ambientais e ainda, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município de Vila Velha;

(27) 3349-3241

(27) 9 9868-5041

f [sabrinaleonel](#)

📷 [sabrinaleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

VI - Dar apoio operacional e de segurança a eventos esportivos, religiosos, culturais que tenham natureza turística.

**CAPITULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Os Guardas Cíveis Municipais, que forem designados para atuarem junto a **Guarnição de Apoio ao Turista**, ficarão subordinados como os demais GCM's a legislação vigente e que disciplina a Guarda Civil Municipal de Vila Velha.

**Art. 10º.** A **Guarnição de Apoio ao Turista** do Município de Vila Velha receberá o nome de **Guarnição Vasco Fernandes Coutinho**;

**Art. 11º.** Fica o Executivo autorizado no âmbito de sua competência, a expedir os atos necessários à regulamentação desta Lei.

**Art. 12º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 13º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SABRINA SANTOS LEONEL

(27) 3349-3241

(27) 9 9868-5041

f [sabrinalleonel](#)

ig [sabrinalleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190